



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2013**

**PROCESSO N.º 8511219-18.2013.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições de PORTAIS DETECTORES DE METAL, com respectivas instalações na Capital e no Interior (Anexo 02) e garantia de no mínimo 12 (doze) meses”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 24/09/2013 às 10:30 (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2013 às 10:30 (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/09/2013 às 14:00 (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA INSTALAÇÕES**

**ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO 06 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

**3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 03;

4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

*SM*

- menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas

248

por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 04**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.2.3. Indicação de Empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica dos equipamentos, nos termos do item 10.6, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos, contados após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail e/ou telefone/fax, para entrega e instalação do material solicitado. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento do material se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

**6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUENTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O **readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender

às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações, realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 07.**

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 08 do Edital;**

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 09 do Edital;**

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 10 do Edital;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.9. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Edital, em no mínimo 30% (trinta por cento) do total constante da Ata.

7.2.9.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

10.2.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

10.3. A FISCALIZAÇÃO ficará responsável por receber todas as ocorrências relacionadas a problemas de funcionamento dos bens eventualmente adquiridos, tanto no interior como na Capital, anotando em registro próprio e informando os casos ao Gestor da Ata, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista neste Edital;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.
- 10.5. A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:
- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.
- II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;
- III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;
- b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

10.6. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores. Caso o valor do pagamento seja insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ: 16.368.546/0001-30.

11.3. Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no Subitem 11.1 deste Edital.

## 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200003.02.091.098.21557.01.44905200.70.1.30

04200003.02.091.098.21557.02.44905200.70.1.30

04200003.02.091.098.21557.03.44905200.70.1.30

04200003.02.091.098.21557.04.44905200.70.1.30  
04200003.02.091.098.21557.05.44905200.70.1.30  
04200003.02.091.098.21557.06.44905200.70.1.30  
04200003.02.091.098.21557.07.44905200.70.1.30  
04200003.02.091.098.21557.08.44905200.70.1.30

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

13.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

14.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelos Secretários de Administração e Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3. O Departamento de Material e Patrimônio é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7490/3207-7492.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.10. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

### 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo 11 deste Edital**.

### 17. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU FOLDERS

17.1. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função

4/8

da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da Disputa, documentação de habilitação e catálogos/folders do portal aqui especificado, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

17.2 Apresentar o catálogo informativo do produto em língua portuguesa, devendo o mesmo demonstrar claramente as características técnicas do bem, indicando o sítio eletrônico do fabricante do objeto, onde deverão ser comprovadas as especificações técnicas constantes do Edital.

17.3 Caso o catálogo não seja suficiente, deverá ser indicado pelo licitante local onde o equipamento esteja instalado, para uma visita de técnicos do TJCE.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 09 de setembro de 2013.

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **portais detectores de metal com respectivas instalações na Capital e no interior (Anexo I) e garantia de no mínimo 12 meses**, em conformidade com as especificações e detalhamento neste Termo.

1.2 Detalhamento do objeto:

Lote Único		
Item	Descrição	Quant.
01	PORTAIS DETECTORES DE METAL COM INSTALAÇÃO	260

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Um dos objetivos estratégicos desta Corte Judiciária é "Garantir infraestrutura adequada". Abrange todas as ações necessárias a viabilizar instalações adequadas, tanto para a recepção do jurisdicionado, quanto para a prestação dos serviços por parte dos magistrados e servidores. Incluem-se aí as atividades desenvolvidas pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unidade administrativa responsável por planejar e coordenar toda a estrutura de segurança dos magistrados tanto na Capital, quanto no interior do Estado.

2.2 Neste sentido, a presente aquisição visa suprir uma demanda crescente por sistemas, serviços e estratégias de segurança por parte da Justiça do Estado do Ceará, acompanhando a tendência nacional, de modo a criar medidas eficientes para salvaguardar a integridade física do corpo de magistrados no exercício de suas funções, as quais estão envolvidas, de diferentes formas, na manutenção da ordem, na garantia de direitos e, especialmente neste caso, no combate à criminalidade. **Os portais detectores de metais** serão destinados a todas as unidades do interior e da Capital do Estado, de modo a tornar possível a aplicação de procedimentos padrões de segurança por parte da Assistência Militar. Dentre as pesquisas realizadas pela Assistência Militar, para fins de especificação, destaca-se a Ata de Registro de Preços 001/2013 - TRE-BA, disponível em [http://www.tre-mt.jus.br/arquivos/tre-ba-2013-arp001-portais-detectores-de-metals/at\\_download/file](http://www.tre-mt.jus.br/arquivos/tre-ba-2013-arp001-portais-detectores-de-metals/at_download/file), acesso em 13/06/2013, citada no Memorando nº 099/2013-SECAD e no Ofício nº. 107 /2013-ASSMILITAR, processo nº 8501263-75.2013.8.06.0000. Em suma, de acordo com este Ofício, o acesso a um prédio de fórum pelo público se dará unicamente pela entrada principal, sendo imprescindível a presença de um pódio detector de metal como especificado neste Termo. A Assistência Militar, assim, poderá implantar as melhorias em segurança, protegendo os ativos do Poder Judiciário do Ceará de forma eficiente e eficaz, sobretudo a integridade física de servidores, magistrados e usuários.

2.3 Esta aquisição teve origem nos processos nº 8516511-18.2012.8.06.0000 e nº 8501263-75.2013.8.06.0000, solicitado pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça, pelas razões expostas no item 2.1. Este projeto é uma das ações em política de segurança que está em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 104, de 06 de abril de 2010. De iniciativa do TJCE, a criação do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), por meio da Lei estadual nº 15.145/12, possibilitou os recursos através dos quais a Justiça cearense investirá em treinamento em serviços de segurança e em aquisições de equipamentos, como é o caso do presente Termo de Referência.

2.4 O quantitativo do material foi definido, em caráter de programação, levando-se em consideração futuras e eventuais aquisições para as 08 (oito) macrorregiões de planejamento, conforme abaixo:

1ª MACRORREGIÃO	2ª MACRORREGIÃO	3ª MACRORREGIÃO	4ª MACRORREGIÃO	5ª MACRORREGIÃO	6ª MACRORREGIÃO	7ª MACRORREGIÃO	8ª MACRORREGIÃO	TOTAL ANUAL
44	34	34	26	26	21	25	50	260

*SP*

### 3. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

- DETECTOR DE METAIS TIPO PÓRTICO
- Estrutura em aço carbono.
- Estrutura resistente a impactos mecânicos.
- Acabamento em chapa com perfis em polímero de alta resistência.
- Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil
- Não interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários (garantia expressa). Laudo técnico 2000/00949/001 CIENTEC.
- Adequado ao padrão internacional: NIJ-0601.02.
- Certificado CE, emitido pelo ANPI Laboratories.
- Imunidade a interferências eletromagnéticas.
- Display de cristal líquido com back light.
- Detecção uniforme em toda a área interna do portal.
- Detecção de metais magnéticos e não magnéticos com identificador ajustável, podendo oferecer distinção de objetos de uso pessoal e armas, com opção de não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, relógios de pulso, carteiras de cigarros, ambos em proporções normais.
- Programação protegida por senha.
- No mínimo o português como idioma de programação.
- Ajuste de sensibilidade mínima com 100 níveis.
- Mínimo de 20 canais de operação.
- Indicador de massa metálica ativa na tela.
- Sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto.
- Sistema de monitoramento de falha e sistema de anti-sabotagem.
- Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração.
- Alimentação elétrica bivolt 110/220 volts.
- Largura interna mínima de 0,80 m e máxima de 1,00 m.
- Altura interna mínima de 2,00 m e máxima de 2,20 m.
- Garantia mínima de um ano a contar da data do Recebimento Definitivo.
- **Opcional mínimo a ser entregue juntamente com o produto: No-break.**

Fabricado em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 1, 2, 3 e 4) e NBR5410 (itens de segurança).

*Não deve oferecer riscos a sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CD's, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares).*

Marcas/modelos de referência:

- MettuxDX/4s
- MAG XXI 300/8P

### 4. DO PRAZO E DO SERVIÇO COM ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 O Serviço compreende entrega, instalação e testes, deixando o portal inteiramente pronto para funcionamento, dentro do que está especificado neste Documento. O material deverá ser entregue e instalado nos endereços constantes do ANEXO 02 do Edital, englobando todas as unidades das macrorregiões do Item 2.4. Qualquer inconsistência que por ventura exista nos endereços de entrega do referido Anexo, ou omissão de unidades judiciárias de uma macrorregião, será previamente corrigida e informada pela FISCALIZAÇÃO antes que o FORNECEDOR se desloque para os locais definidos em cronograma.

4.2 O recebimento dos equipamentos se dará por meio de cronograma de entrega feito em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o FORNECEDOR, descrito e formalizado na ORDEM DE FORNECIMENTO. Deverão ser instalados, POR MÊS, no mínimo 25 (vinte e cinco) portais ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando convir, quantidade menor, porém não inferior a 6 (seis) unidades.

4.3 A cada solicitação, conforme Item 9, após o envio da NOTA DE EMPENHO ao FORNECEDOR, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para efetuar o serviço de entrega com instalação. A

NOTA DE EMPENHO será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

4.4 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Diretoria da Divisão de Material e pela Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços e documentações de forma clara e detalhada.

5.2 Na proposta de preços deverão constar discriminação detalhada do material, opcionais, marca, modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3 A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados, conforme exigido no Item 10, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens licitados devolvidos e a empresa submetida às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de outras sanções estabelecidas em Lei.

5.4 Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam o material e que não constem deste Termo de Referência, para serem comprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, (como informes técnicos, manual técnico, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo em casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência as quais poderão ser aceitas, se for o caso, pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o Item 8.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência, em no mínimo 30% (trinta por cento) do total constante da Ata.

6.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU FOLDERS

7.1 As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da Disputa, documentação de habilitação e catálogos/folders do portal aqui especificado, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2 Apresentar o catálogo informativo do produto em língua portuguesa, devendo o mesmo demonstrar claramente as características técnicas do bem, indicando o sítio eletrônico do fabricante do objeto, onde deverão ser comprovadas as especificações técnicas constantes do Edital.

7.3 Caso o catálogo não seja suficiente, deverá ser indicado pelo licitante local onde o equipamento esteja instalado, para uma visita de técnicos do TJCE.

## 8. DO GESTOR DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, ficando a FISCALIZAÇÃO dos equipamentos a cargo da ASSISTÊNCIA MILITAR DO TJCE, que observará, dentre outros quesitos descritos neste Termo, as condições de especificação do produto e garantia, anotar em registro próprio reclamações das unidades do interior e da Capital, informando ao Gestor da Ata o que for necessário para atender as condições registradas em Ata.

8.2 A FISCALIZAÇÃO acompanhará e atestará, após verificar a conformidade do objeto com este Termo de Referência, o serviço de instalação, assinando termos de recebimento, conforme Item 9.

*MF*

## 9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO COM INSTALAÇÃO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO

9.1 O recebimento com instalação do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela FISCALIZAÇÃO, composta de um ou mais membros a critério da Assistência Militar, em obediência ao art. 15, §8º e arts. 73 e 76 da lei 8.666/93. Nos casos em que o valor do material a ser fornecido for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o atesto após os procedimentos de recebimento caberá à Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, instituída pela Portaria Nº 418/2013, de 29 de abril de 2013. Os recebimentos serão:

a) **Provisório:** para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, no ato da entrega do objeto.

b) **Definitivo:** será emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade, da quantidade e da instalação, e sem que haja o registro de mau funcionamento ou defeito em um ou mais equipamentos.

9.2 Quaisquer irregularidades nos prazos e quantidades de fornecimento deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de formalizada a reclamação.

9.3 O recebimento pela FISCALIZAÇÃO não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da FORNECEDORA de entregar e instalar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da FORNECEDORA, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9.4 A solicitação de material será feita, expressamente, através de ORDEM DE FORNECIMENTO constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida, tudo em total acordo com o especificado neste Termo de Referência, bem como endereço para entrega e instalação constantes no Anexo 02 do Edital, prazo, cronograma e quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega e instalação do produto.

9.5 Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa FORNECEDORA deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 48 horas, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

9.6 O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

9.7 Condições de Entrega: serão de responsabilidade da FORNECEDORA todos os custos no transporte, manuseio, descarregamento e instalação dos materiais nos locais definidos em ORDEM DE FORNECIMENTO deste Registro de Preços.

9.8 Não serão aceitos materiais que não se adéquem ao solicitado pelo Contratante por falta de observação do FORNECEDOR às regras ou às especificações indicadas neste Termo de Referência.

9.9 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. No local de entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material.

## 10. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo FORNECEDOR, ainda que na fase de recebimento e instalação.

10.2 A garantia dos materiais/equipamentos deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação.

10.3 O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s) após instalação;

10.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.

10.5 Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto, deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias após a notificação da FISCALIZAÇÃO.

*SM*

10.6 As assistências técnicas indicadas pelo fabricante ou FORNECEDOR deverão estar localizadas em Fortaleza ou na sua Região Metropolitana.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

11.1 São de responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

11.2 Colocar à disposição da Assistência Militar e do Departamento de Material e Patrimônio os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência

11.3 Atender solicitações da Assistência Militar do TJCE no prazo máximo de 24hs, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do objeto licitado, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à FORNECEDORA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

11.5 Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

11.6 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega quando expressamente informados pelo Gestor da Ata, nas condições de recebimento e aceitação deste Termo de Referência, bem como de seus anexos.

11.7 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

11.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações.

11.10 Cada equipamento deverá vir acompanhado de manual escrito em língua Portuguesa.

11.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.12 Manter, durante o fornecimento, todas as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.13 Realizar, sem ônus para o Contratante, a manutenção corretiva do equipamento, se este apresentar defeitos na vigência do prazo de garantia a que alude o Item 10.

11.14 Responsabilizar-se, durante o prazo de garantia, pela remoção e transporte, bem como por todas as despesas a eles inerentes, do equipamento, se este apresentar defeito de fabricação, caso o reparo não possa ser efetuado nas dependências do Contratante.

11.15 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual, quando forem apontados pela FISCALIZAÇÃO vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Exercer, através da Assistência Militar, a FISCALIZAÇÃO de fornecimentos e de utilização dos bens entregues pela empresa vencedora, a fim de que eventuais aquisições estejam dentro do que foi especificado neste Termo de Referência, comunicando ao Gestor da Ata quaisquer irregularidades, defeitos ou, quando for o caso, cobertura de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.2 Proporcionar à FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega e instalação dos bens adquiridos.

12.3 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em

Ph